



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	140\$	»	80\$
A 2.ª série . . .	120\$	»	70\$
A 3.ª série . . .	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 39 602, que introduz alterações na organização e atribuições do Conselho Ultramarino.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 39 656 — Transfere verbas dentro do capítulo 12.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 888 — Inclui na classe xx da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de criada dos serviços gerais dos serviços de saúde da província ultramarina de Moçambique.

Orçamento de receita e despesa para 1954 da missão botânica de Angola e Moçambique.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 70, 1.ª série, de 3 de Abril último, pelo Ministério do Ultramar, o Decreto-Lei n.º 39-602, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 15.º, onde se lê:

..., e outro para os processos do contencioso fiscal e aduaneiro, que será o chefe da Repartição das Alfândegas da Direcção-Geral de Fazenda do mesmo Ministério.

deve ler-se:

..., e outro para os processos do contencioso fiscal e aduaneiro, que será o inspector superior das alfândegas do ultramar, ou, nas suas faltas ou impedimentos, o chefe da Repartição das Alfândegas da Direcção-Geral de Fazenda do mesmo Ministério.

Presidência do Conselho, 15 de Maio de 1954. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 39 656

Tendo o Conselho Económico aprovado, nos termos do n.º 2.º da segunda parte da base III da Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952, a alteração de alguns dos quantitativos previstos no Plano de Fomento para investimento em obras de hidráulica agrícola;

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, por força do que dispõe o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, e no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas as quantias adiante indicadas dentro do orçamento do Ministério das Obras Públicas:

No capítulo 12.º «Plano de Fomento»:

Artigo 111.º «Obras de hidráulica agrícola»,
n.º 1) «Construções e obras novas: ...»:

Da alínea a) «Vale de Campilhas» . . .	—	250.000\$00
Da alínea d) «Vale do Sorraia» . . .	—	6.200.000\$00
Da alínea f) «Enxugo dos sapais algarvios» . . .	—	8.000.000\$00
Para a alínea b) «Campinas de Silves, Portimão e Lagos» . . .	+	14.200.000\$00
Para a alínea g) «Campina da Idanha (2.ª fase), conclusão» . . .	+	250.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Maio de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 888

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de criada dos serviços gerais dos ser-

viços de saúde da província de Moçambique na classe xx da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 18 de Maio de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão botânica de Angola e Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1954

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Da verba descrita no capítulo 10.º, artigo 88.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1954»	100.000\$00
Artigo 2.º «Da verba descrita no artigo 40.º, alínea c), do Decreto n.º 39 419, de 7 de Novembro de 1953»	100.000\$00
Artigo 3.º «Da verba descrita no artigo 19.º, alínea b), n.º 4), do Decreto n.º 39 419, de 7 de Novembro de 1953»	100.000\$00
	<u>300.000\$00</u>

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	235.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	20.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	45.000\$00
	<u>300.000\$00</u>

O Chefe da Missão Botânica de Angola e Moçambique, *Francisco de Ascensão Mendonça*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 3 de Maio de 1954. — Pelo Presidente, *Luis Silveira*.

Aprovado. — Em 6 de Maio de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1946, inscrito no *Diário do Governo*

n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 7 do corrente, para vigorar a partir de 1 de Maio de 1954:

Ambulâncias postais

Ambulâncias	Chefe	Ajudante	Contínuo
Alentejo I.	75\$00	—	46\$00
Sueste I	162\$00	143\$00	102\$00

Conduções de malas fechadas

Conduções	Importâncias
Ramal de Tomar	52\$00
Ramal de Mora	21\$00
Ramal de Reguengos.	21\$00
Ramal de Moura	68\$00
Ramal de Vila Viçosa	25\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 18 de Maio de 1954. — O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com a deliberação tomada ao abrigo do n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que o Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões, por despacho de 11 do mês em curso, autorizou, nos termos do artigo 24.º do mencionado Decreto-Lei n.º 36 977, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente da mesma Administração:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 14.º «Outros encargos»:

N.º 8) «Amortização da importância abonada pelo Estado por conta do empréstimo para portos na parte referente ao porto de Leixões» — 60 000\$00

N.º 9) «Prémios»:

a) «Prémios de produção ou de economia previstos na alínea d) do artigo 57.º da lei orgânica, a conceder nos termos do seu artigo 63.º» + 60.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 11 de Maio de 1954. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.